



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2483 de 11 de fevereiro de 1998.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 10 DO DECRETO Nº 1025, DE 09/05/84, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS,
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 1025, de 09 de maio de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 10 -

PARÁGRAFO ÚNICO - Os veículos a serem utilizados como taxis deverão possuir no máximo 10 (dez) anos de uso e encontrarem-se em perfeito estado de conservação e em plenas condições de uso, de forma a dar total segurança aos usuários."

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 11 de fevereiro de 1998.

O PREFEITO


 JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


 MARIZA IVANETE GUIRALDELLO
 Diretora da Secretaria do Gabinete